



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.159/2020.
20 DE JANEIRO DE 2020.

Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos e subsídio dos agentes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedra Preta autorizados a conceder revisão geral anual a remuneração dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2019 a Dezembro de 2019, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo Único – No âmbito do Executivo Municipal a concessão será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal e no âmbito do Legislativo municipal a concessão será efetivada mediante portaria do presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.